



16) **TABATINGA – 1.ª VARA** (Critério: ANTIGUIDADE) – vaga em 29.09.2015;

17) **COARI – 1.º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL** (Critério: MERECIMENTO) – vaga em 29.09.2015;

18) **ITAPIRANGA** (Critério: ANTIGUIDADE) – vaga em 30.11.2015;

19) **SANTAISABEL DORIONEGRO** (Critério: MERECIMENTO) – vaga em 30.11.2015;

20) **BARCELOS** (Critério: ANTIGUIDADE) – vaga em 30.11.2015;

21) **AUTAZES** (Critério: MERECIMENTO) – vaga em 30.11.2015;

22) **NHAMUNDÁ** (Critério: ANTIGUIDADE) – vaga em 30.11.2015;

23) **JUTÁI** (Critério: MERECIMENTO) – vaga em 30.11.2015;

No caso de **REMOÇÃO** pelo critério de **ANTIGUIDADE** os candidatos que quiserem concorrer deverão apresentar os seus pedidos de **INSCRIÇÃO**, constando as quatro (04) Certidões expedidas pela Divisão de Pessoal, Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria do Conselho da Magistratura e Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça/AM.

No caso de **REMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO** os candidatos interessados deverão compor a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contar com dois (02) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada.

1- Certidão comprovando ter, no mínimo, dois (02) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

2- Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

3- Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

4- Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

5- Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6- Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

7- Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

8- Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de dezembro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2015**. Objeto: aquisição de **mobiliário** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, proveniente do Processo Administrativo nº 13211/2015.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa: **J J BARROSO LTDA - ME - CNPJ: 11.991.524/0001-08**, no menor preço global de **R\$ 22.330,00** (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 311-330 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02, 8.666/93, Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirar a Nota de Empenho;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 09 de dezembro de 2015.

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DECLARAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 2015/21650

Requerente: HELENA VITÓRIA DA SILVA CRUZ GADELHA

Eu, HELENA VITÓRIA DA SILVA CRUZ GADELHA, brasileira, casada, funcionária pública do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, exercendo o cargo de Analista Judiciário, lotada no 8º Juizado Especial Cível, inscrita no CPF 075.691.812-04, e no RG 332.929-1 SSP/AM, residente e domiciliada à Rua Júlio Cortazar, Conjunto Icarai, casa 26, bairro Parque Dez de Novembro, **DECLARO**, para os devidos fins que até a presente data o patrimônio registrado em meu nome é constituído pelos bens arrolados a seguir: 1) 01 (um) automóvel marca FIAT SIENA, ano 2012 - valor: R\$ 22.000,00; 2) 01 (um) automóvel marca Volkswagen VOYAGE ano 2012 - valor R\$ 30.000,00. Sendo o que havia a declarar e por ser a verdade, firmo a presente declaração. 3) 01 (um) imóvel - apartamento, Condomínio Ideal Flores da Cidade, Bloco B, apt.º 102, localizado na Rua Franz Schubert, 480, bairro Flores - valor: R\$ 160.000,00. Manaus, 02 de dezembro de 2015. Helena Vitória da Silva Cruz Gadelha.